



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

### PORTARIA N. TC - 671/2024

Altera a Portaria N. TC - 544/2022, que institui e regulamenta a Brigada de Incêndio no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC)**, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e pelo art. 271, incisos I e XXXIX, da [Resolução N. TC - 6, de 28 de dezembro de 2001 \(Regimento Interno – RI\)](#);

considerando o Processo SEI n. 24.0.000005768-8;

#### RESOLVE:

Art. 1º A [Portaria N. TC - 544/2022](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Brigada de Incêndio do TCE/SC será vinculada e coordenada pela Assessoria Militar da Presidência (Asmi).

Parágrafo único. Caberá à Asmi designar os componentes que irão constituir a Brigada de Incêndio, por meio de portaria a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC.”

.....

Art. 6º Além das atribuições de que trata o artigo anterior, compete:

.....

III – ao coordenador da Brigada:

.....

f) encaminhar à Asmi cópia da ata das reuniões e do relatório de inspeções dos prédios.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Florianópolis, 18 de dezembro de 2025.

Conselheiro **Herneus João De Nadal**  
Presidente

Este texto não substitui o disponibilizado no DOTC-e de 19.12.2025.